

**PARECER CTAI Nº 017/2018-RT**

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPA Caruaru**, correspondente ao período de **abril a junho** de 2018.

**1) INTRODUÇÃO**

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 2º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPA Caruaru**, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº **010/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA Caruaru**, correspondente ao período de **abril a junho de 2018**.


É o que se tinha para relatar.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº **04/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPA – Caruaru**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, qualificada através do Decreto Estadual nº **44.992 de 15/09/2017**. Ressalte-se que o Contrato Gestão nº **010/2010** foi assinado em **14/09/2010**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em **16/02/2011**, pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Em **04 de janeiro de 2018** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o **14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2010**, tendo como objeto a



prorrogação da sua vigência até **03 de janeiro de 2020**, pelo prazo de 02(dois) anos, sendo o limite máximo até **14 de setembro de 2020**, quando completará 10(dez) anos.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **010/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta do Indicador de Produção Atendimentos Médicos, no trimestre de **abril a junho de 2018**, pois não atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), realizando apenas **79,33%** da meta contratada.. Sendo assim, a Unidade recebeu apontamento de descontos no valor de **R\$ 81.255,19** (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), cuja aplicação dependerá da análise do mérito, pela DGMMAS, das justificativas de ausência de demandas, encaminhadas pela UPA Caruaru através dos ofícios nº.079, 091 e 108/18.

#### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPA Caruaru**, no trimestre de **abril a junho de 2018**, cumpriu todas as metas, exceto para o Indicador Escala Médica, havendo, portanto, apontamento de descontos no valor de **R\$ 18.959,54** (dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Contudo, como a Unidade encaminhou justificativa pelo não alcance da meta no período, esta foi analisada pela DGMMAS e acatada em parte, pois a justificativa referente a falta ocorrida no mês de junho

não foi aceita; sendo assim, o desconto será aplicado no valor de **R\$ 2.708,51**(dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Para os demais indicadores alcançou os seguintes resultados: **100%** da Produção SIA/SUS com **0,00%** de glosas; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos e resolução de, no mínimo, 80% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios; além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários. Ademais, cumpriu todos os prazos determinados em contrato.

#### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA Caruaru** referente ao período de **Abril a Junho de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 24 Agosto de 2018.

  
**Michel Cleber Gomes**

Mat. nº 337.518-8

**Hericka Vieira de Lucena**

Mat. nº 389.594-7

  
**Katiana Alves Moreira**

Mat. nº 336.951-0

  
**Luciana Araújo Lima de Meneses**

Mat. nº 362.067-0

  
**Andréa Franklin de Carvalho**

Mat. nº 244.668-5

  
**Tereza Cristina da Silva**

Mat. nº 357.436-9

  
**Thalyta Maryah dos Santos**

Mat. nº 362.380-7





# UPA 24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

## RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO Abril a Junho/2018

**UPA CARUARU**

2018

## SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA – 1º Trimestre 2018	08
9. Considerações sobre Relatório do 2º Trimestre da Unidade	09
10. Recomendações	10
11. Anexos	10

## 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº **010/2010**, assinado em **14/09/2010**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Caruaru**, no Município de Caruaru.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Abril a Junho de 2018**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

## 2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA CARUARU realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria, e Traumatologia – ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31m<sup>2</sup>, conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

### **3. Gestão do Contrato**

O Contrato de Gestão nº 010/2010 prorrogado em 04 de janeiro de 2018 até 03 de janeiro de 2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, altera pela Lei n 16155/2017, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPA CARUARU, implantada no município de Caruaru, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.354.253,13 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

### **4. Metodologia**

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da UPA CARUARU, referente ao período de Abril a Junho, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

Quadro 01 - Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados							
1. Resolutividade							
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status	
			Contratado	Realizado	% de Alcance		
1.1	Produção Médica	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	40.500	32.129	79,33	Meta não cumprida	
2. Qualidade							
2.1	Escala Médica		Escala completa (100%)	7	99,99%	Meta não cumprida	
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS	Informação do SIA/SUS	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	183.921	100,00%	Meta cumprida	
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	7	0,00%	Meta cumprida	
2.3	Requisitos de Avaliação						
2.3.1	Acolhimento e Classificação de Risco		Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório apresentado no prazo contratual	100,00%	Meta cumprida	
2.3.2	Atenção ao Usuário						
2.3.2.1	Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação do relatório no prazo prescrito	Entrega do	3.671	11,42%	Meta cumprida
2.3.2.2	Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	relatório no prazo determinado com 80% das queixas resolvidas		13	100,00%	Meta cumprida
2.3.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	CEP Válido: Nº CEP válidos / Nº total de CEP apresentados X 100 CEP compatível / IBGE: Nº de CEP compatíveis com IBGE / Nº total de CEP apresentados X 100	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Entrega no prazo preconizado		100,00%	Meta cumprida

Fonte: Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID/Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	X			
Comissão de Ética Médica	X			
Comissão de Óbitos	X			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	X			
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	X			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	X			
Núcleo de Segurança do Paciente	X			

Fonte: Relatórios Gerenciais

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção que não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como dos Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, haverá apontamento de descontos. No que concerne a avaliação das metas valoradas da UPA Caruaru, verifica-se o não alcance das metas do Indicador de Produção e do Indicador de Qualidade – Escala Médica, desse modo, será apontado os descontos, conforme descrito nas tabelas abaixo.

**Tabela 01 – Apontamento de desconto Indicador de Produção**

ATENDIMENTOS MÉDICOS	ABR	MAI	JUN
Clinica Médica	6.081	6.138	5.409
Ortopedia	1.918	1.754	1.717
Pediatria	3.327	3.218	2.567
<b>TOTAL</b>	<b>11.326</b>	<b>11.110</b>	<b>9.693</b>
<b>% MENSAL POR META CONTRATADA</b>	<b>83,9</b>	<b>82,3</b>	<b>71,8</b>
<b>TOTAL TRIMESTRE</b>	<b>32.129</b>		
<b>% TRIMESTRE POR META CONTRATADA</b>	<b>79,3</b>		
<b>Cálculo do Apontamento Descontos</b>	<b>% Desc.</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor</b>
	10%	3,0	R\$ 81.255,19
<b>Repass e Produção 20%</b>	<b>R\$ 270.850,63</b>		

Fonte: Consolidado Mensal – UPA

**Tabela 02 – Apontamento de desconto Indicador de Qualidade – Escala Médica**

ESCALA MÉDICA	ABR	MAI	JUN
Clinica Médica	18 (D) J	23 e 29 (D) J	comp.
Pediatria	03,05 E 18 (D) J	comp.	18 (D) S/J
Ortopedia	comp.	comp.	comp.
Quantidade de Faltas Mês =	4	2	1
Quantidade de Faltas Trimestre =	7		
<b>Repass e Qualidade - Produção 5% =</b>	<b>R\$ 67.712,66</b>	Percentual por falta = 4%	
<b>Valor Apontado =</b>	<b>R\$</b>	<b>18.959,54</b>	

Fonte: Consolidado Mensal – UPA

## 8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 1 Trimestre

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 1º trimestre de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

- 1. Indicador Produção de Atendimentos Médicos:** as metas de produção das UPA(s) já foram repactuadas, através de termo aditivo, com validação a partir de julho/2018.
- 2. Ofícios de ausência de demanda:** as justificativas de ausência de demandas, encaminhadas pela Unidade, serão analisadas trimestralmente; sendo, posteriormente, apresentado o resultado dessa análise – acatamento ou não da justificativa – tanto para a Unidade de Saúde quanto para a CMA;
- 3. Indicador de Qualidade – Escala Médica:** nota Técnica nº 156/16, bem como o Parecer CTAI nº 48/16, parte do 13º T.A ao Contrato de Gestão, dispõem sobre a escala mínima a ser praticada na Unidade. Sendo assim, a UPA Caruaru vem cumprindo a meta contratual pois, conforme o Resumo de

Atendimento por Especialidade, parte anexa do Relatório do 1º Trimestre de 2018, a Unidade apresentou escala composta por 11(onze) profissionais médicos: 7 (sete) no plantão diurno e 4 (quatro) no plantão noturno; portanto, acima do mínimo exigido em contrato.

**4. Indicador Taxa de Identificação da Origem do Paciente:** a meta desse indicador já foi ajustada no T.A de repactuação de metas da Unidade, que entrará em vigor a partir de julho/18, sendo estabelecido como meta a entrega do relatório no prazo definido em contrato.

#### **9. Considerações sobre o Relatório do 2º Trimestre**

Após análise dos dados apresentados pela UPA Caruaru, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Unidade não cumpriu a meta de Produção. Apresentou as devidas justificativas por meio do Ofício nº 079/2018, Ofício nº 091/2018 e Ofício nº 108/2018, que estão sendo apreciadas por esta Diretoria concernente à análise do mérito. O resultado dessa análise será posteriormente informado tanto à Unidade quanto a essa Comissão.

2. Para o indicador de Qualidade Escala Médica a Unidade apresentou, no mês de abril, no plantão diurno, 01(uma) falta na especialidade de Clínica Médica e 03(três) faltas na especialidade de Pediatria. No mês de maio apresentou 02(duas) faltas na especialidade de Clínica Médica, no plantão diurno, e no mês de Junho apresentou 01(uma) falta na especialidade de Pediatria. Sendo assim, foi apontado desconto no valor de R\$ 18.959,54 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Contudo, a Unidade encaminhou justificativas, através dos ofícios nº. 080/18, 092/18 e 107/18, para as faltas apresentadas, sendo apreciadas pela DGMMAS quanto à análise do mérito, que acatou as justificativas das faltas ocorridas nos meses de abril e maio, não aceitando a justificativa da falta ocorrida no mês de junho. Por conseguinte, será aplicado o desconto no valor de R\$ 2.708,51 (dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

3. A Unidade possui, implantadas e em pleno funcionamento, as Comissões Clínicas de: Prontuário Médico, Óbitos e Ética Médica. As reuniões das Comissões ocorrem bimestralmente. Ratifico que as atas das reuniões dessas comissões foram encaminhadas nos relatórios da Unidade.

*[Assinatura]*

## 10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomenda-se à Unidade, quando na ausência do profissional médico, que este seja substituído em tempo hábil, para que não haja prejuízo na assistência a ser prestada ao usuário.

## 11. Anexos

BID – Abril a Junho/18

Escala Médica – Abril a Junho/18

Relatório de Atividade Assistencial – Abril a Junho/18

Relatório de Indicador de Qualidade – Abril a Junho/18

Consolidado Mensal UPA 2018

Ofícios 365 e 366/18 – DGMMAS – Escala Médica – 1º e 2º trimestres 2018

Recife, 24 de agosto de 2018

### ANÁLISE ASSISTENCIAL



Larissa Carla Crispim de Souza Costa

Coordenadora de monitoramento de alta complexidade – DGMMAS

Mat. N° 337.512-9